



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

## **LEI Nº 699/2007**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a LIJAD e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a LIJAD – Liga Jaguareense de Desportos, sediada no Município.

**Art. 2º.** Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, com a finalidade específica de implementar a prática de atividades desportivas formais e não-formais no âmbito deste Município.

**Art. 3º.** O valor do presente Convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
075 - Departamento de Cultura e Desportos  
27 Desporto e Lazer  
812 Desporto Comunitário  
0031 Assistência Financeira  
1.080 – Transferência de Recursos Financeiros a LIJAD – Liga Jaguareense de Desportos  
3.3.50.41.000 Contribuições  
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
Ficha - 00169

**Art. 4º.** Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

|                    |                                                                                                                                                                    |            |  |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
| <b>META</b>        | Ajuda financeira à Liga Jaguareense de Desportos – LIJAD, sociedade civil de caráter desportivo e a entidades esportivas do Município e outras.                    |            |  |
| <b>OBJETIVO</b>    | Incentivo à prática de atividades desportivas formais ou não formais e que, em nome do município, participe em competições esportivas profissionais e/ou amadoras. |            |  |
| <b>Nº</b>          | 74                                                                                                                                                                 |            |  |
| <b>Exercícios:</b> |                                                                                                                                                                    |            |  |
| <b>2006</b>        | R\$                                                                                                                                                                | 85.000,00  |  |
| <b>2007</b>        | R\$                                                                                                                                                                | 100.000,00 |  |
| <b>2008</b>        | R\$                                                                                                                                                                | 100.000,00 |  |
| <b>2009</b>        | R\$                                                                                                                                                                | 100.000,00 |  |



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

## **Estado do Espírito Santo**

|              |     |            |
|--------------|-----|------------|
| <b>Total</b> | R\$ | 385.000,00 |
|--------------|-----|------------|

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2007).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e sete (2007).

**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária do Gabinete